

Gabinete da Vereadora: **KARINA CAFÉ**

Projeto de Lei nº 330 DSL
Palmas/TO 17/06/2025

PROJETO DE LEI Nº 15 de 16 de Junho de 2025

AUTORIA: Vereadora Karina Café

**DISTRIBUIDO EM AVULSO
AOS VEREADORES**
18/06/2025

A Comissão de Const.
Justiça e Redação
17/06/2025
Presidente
Ver. Marilón Barbosa
Presidente

A Comissão de Políticas
Públicas Sociais
17/06/2025
Presidente
Ver. Marilón Barbosa
Presidente

Dispõe sobre o impedimento à nomeação para cargos públicos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, de pessoas condenadas por crimes de racismo, feminicídio e homofobia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS decreta:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tenham sido condenadas, com sentença transitada em julgado, pelos seguintes crimes: I – Racismo, nos termos da Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989; II – Feminicídio, conforme previsto no § 2º-A do art. 121 do Código Penal; III – Homofobia, equiparada ao crime de racismo, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 26/DF e Mandado de Injunção nº 4733/DF).

Art. 2º A vedação de que trata o artigo anterior aplica-se também a condenações ocorridas antes da publicação desta Lei.

Art. 3º Caberá ao órgão competente verificar, no momento da nomeação, a existência de condenações que impliquem impedimento nos termos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de junho de 2025.



KARINA CAFÉ
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa reafirmar o compromisso do município de Palmas com os mais elevados princípios da igualdade, da justiça social e da dignidade da pessoa humana, pilares essenciais da Constituição Federal de 1988. Em um cenário ainda marcado por desigualdades estruturais e por recorrentes casos de racismo, feminicídio e homofobia tornam-se imperioso que o poder público adote medidas eficazes para garantir que esses valores não apenas figurem no texto legal, mas se manifestem em práticas concretas e permanentes da administração pública.

O impedimento à nomeação de pessoas com sentença penal condenatória transitada em julgado por tais crimes representa um avanço no fortalecimento da moralidade administrativa e na proteção de minorias historicamente marginalizadas. Trata-se de uma salvaguarda institucional que assegura que cargos públicos de livre nomeação sejam ocupados por agentes comprometidos com os direitos fundamentais, a ética na gestão pública e o respeito à diversidade.

Crimes motivados por ódio racial, violência de gênero ou discriminação por orientação sexual e identidade de gênero não podem ser relativizados nem tolerados em nenhuma instância da administração. Ao contrário: devem encontrar resistência institucional contundente. Ao adotar esse impedimento legal, o município afirma que não há espaço no serviço público para práticas que violem direitos humanos básicos, dando exemplo de responsabilidade e sensibilidade social para outras esferas do poder.

Além disso, a proposta está em plena consonância com tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) e a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, instrumentos que demandam dos entes federativos políticas públicas e legislativas de combate à discriminação e à violência.

Por fim, esta medida não se reveste de caráter punitivo adicional, mas sim de caráter preventivo, moral e simbólico, reafirmando a natureza do cargo público como função de confiança da sociedade. A lei proposta é um gesto firme em prol de uma administração inclusiva, ética, moderna e socialmente responsável.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares à aprovação deste projeto, certos de que sua efetivação representa um passo decisivo rumo a um serviço público mais justo, íntegro e representativo de todos os cidadãos.



KARINA CAFÉ
Vereadora

Palmas, 16 de junho de 2025.